

LEI Nº 6.945, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre alteração na Lei nº 6.548 de 30 de outubro de 2018 e dá outras providências :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os §§ 2º, 5º e 6º do Art. 6º da Lei nº 6.548, 30 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 16 de março de 2022.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 16 de março de 2022.



Secretário Municipal de Governo.

